



=PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

RELATOR –LAUDI JOSÉ WITECK.

PARECER Nº. 001/2025.

APROVADO
EM 15.09.2025
CMT/PA

INTRODUÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu, e este Vereador relata o Projeto de Lei do Legislativo– PL – Nº. 002/2025, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PAU FERRADO - ASPROFERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**”

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do legislativo Nº. 002/2025, da autoria dos Vereadores ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO, BRUNO DA SILVA COSTA, ERISON BERNARDO DA MOTA, JOSE GONÇALVES DA CRUZ, GENIVON BORGES DE MORAES E JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS, para que seja tramitado e votado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme os trâmites legais. Analisando a matéria em epígrafe vimos que mesma vai ao encontro das necessidades da comunidade do nosso Município e do ordenamento jurídico, logo, a propositura reúne condições de prosseguimento.



VOTO DO RELATOR

APROVADO
em 15.09.2025
CMT/PA
D

A proposição legislativa é de notória relevância social, a proposição em questão merece ser aprovada por esta casa de leis.

Prefacialmente, importante destacar que o exame das comissões cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal.

Outrossim, a opinião exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Sobre o mérito, opino pela sua aprovação, utilizando como parâmetro os mesmos termos da justificativa.

Dessa maneira, adotando-se como razões de decisão o quanto exposto na justificativa do projeto, conclui-se, dessa forma, pela aprovação da matéria, pois preenche os requisitos legais, haja vista estar em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais que regulam a matéria. Redação escorreita e objetiva, bem como a competência para tal mister estar amparada na lei Orgânica Municipal, regimento interno desta Casa de Leis e na Constituição Federal.

Sendo assim, exaro parecer favorável à aprovação da citada matéria. **VOTANDO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.**

É O PARECER.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2025.

CNPJ: 22.981.096/0001-59



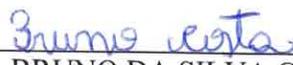
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de
Tucumã

APROVADO
EM 15.09.2025
CMTIPA


LAUDI JOSÉ WITECK
RELATOR-CLJRF

Pelas Conclusões:


ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
PRESIDENTE-CLJRF


BRUNO DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO-CLJRF